



CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota/S, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Érico de Oliveira, CPF: **291.364.239-04**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Bairro: Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **CARLITO MELLO DELIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo: Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de ILHOTA - SC e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº **510/2023 – PMI** na modalidade **Inexigibilidade nº 119/2023- PMI**, e se fundamenta no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	Especificações	Unid	Quant.	PreçoUnitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS	Trimestral	04	3.216,40	12.865,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

1.1 - Apresentar toda sua legislação em arquivos digitais no formato “.doc” (texto editável), conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995 contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que forma signatárias.

a) A legislação que não estiver disponível no formato estabelecido neste item poderá ser inserida no sistema em formato “.pdf” ou equivalente (imagem) pelos próprios servidores autorizados da **CONTRATANTE**, através de painel administrativo existente em suas contas no sistema.

b) A documentação entregue pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em formato “.doc”, e publicada em formato “.pdf” através do painel administrativo, deverá apresentar seus textos na íntegra permitindo a completa identificação da redação.





c) Nos casos em que a **CONTRATADA** receber documentos que impossibilitem a execução do serviço (textos ilegíveis ou incompletos), estará autorizada a solicitar o reenvio do material conforme disposto na alínea anterior, mediante encaminhamento deste material e formalizada notificação via e-mail ao gestor/setor indicado pela **CONTRATANTE**.

1.2 - Manter o envio contínuo, à **CONTRATADA**, das novas legislações expedidas pela **CONTRATANTE**, em arquivos digitais no formato “.doc”, conforme estabelecido no item I desta cláusula.

a) A **CONTRATANTE** utilizará o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos dados em formato “.doc”. Os dados deverão observar o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido nesta alínea serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

b) A **CONTRATANTE** poderá incluir junto ao texto disponibilizado, através do painel administrativo, arquivo em formato “.pdf” do Ato, a fim de garantir a fidedignidade do texto publicado.

1.3 - Realizar a inclusão no sistema dos Atos armazenados em arquivos “.pdf” ou equivalente (imagem), os quais não estejam disponíveis em formato “.doc” (texto editável).

a) Os servidores autorizados deverão utilizar o painel administrativo em suas contas no sistema para efetuar a inclusão dos Atos de que trata este item.

1.4 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, o gestor/setor para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto deste contrato.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo os Atos do mês corrente, até o prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material no formato estabelecido no item 1.1.

2.2 -Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto obedecerá aos seguintes critérios:

a) Ocorrerá após a publicação de toda legislação em forma de texto editável, conforme arquivos encaminhados no formato “.doc”.

b) A **CONTRATANTE** poderá requisitar, a qualquer tempo, a consolidação específica dos Atos em que haja necessidade premente deste procedimento, notificando e encaminhando previamente os arquivos no formato “.doc” (texto editável) à **CONTRATADA**. Deverão ser encaminhados todos os Atos correlacionados que tenham alterado ou regulamentado área específica do Ato a ser consolidado.

2.3 - Encaminhar notificação via e-mail, ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, informando dos procedimentos a serem realizados pelos demais integrantes do corpo técnico do Órgão Público para que tenham acesso ao painel administrativo e recursos exclusivos fornecidos pela **CONTRATADA**, acessíveis a partir de contas individualizadas no sistema, nos quais poderão:

a) Disponibilizar novos Atos no sistema, em arquivos no formato “.pdf” ou equivalente (imagem);

b) Emitir relatórios que qualifique e quantifique dados estatísticos relativos às leis faltantes (quando geradas em sequência numérica ininterrupta);





c) Consultar relatórios mensais do número de acessos e consultas à legislação; número de Atos publicados no exercício corrente; emissão de relatório mensal dos Atos publicados, quantificando-os separadamente e discriminando-os por data de publicação, tipo e numeração;

d) Obter acesso à pesquisa nacional integrada ao banco de dados da **CONTRATADA**, contendo os Atos Oficiais relativos às demais pessoas jurídicas de direito público que aderiram ou vierem a aderir ao sistema.

2.4 - Permitir acesso à legislação do município para a população em geral, sem qualquer ônus e independentemente de cadastro, e, inclusive, com acessibilidade à versão aberta para deficientes visuais (totais ou parciais) e aos recursos existentes na plataforma.

2.5 - Fornecer backup em formato digital contendo, todo conteúdo das leis enviadas pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação desta, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada mandato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato é **válido por 12 (doze) meses, contados a partir de 17/12/2023**, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

I - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à **CONTRATANTE**.

II – O valor total a ser pago no período de 04 (quatro) parcelas Trimestrais de R\$ 3.216,40 (três mil duzentos e dezesseis reais) totalizando um valor anual de **R\$ 12.865,60 (doze mil oitocentos e sessenta cinco reais)**. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

III - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender a cessão de uso do software, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

I - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

II - A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

III - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

IV - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.





V - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ilhota/SC, 15 dezembro 2023.

ÉRICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal – Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Empresa - Contratada

Fiscal de Contrato e Testemunha

Diogo Werner
Secretário de Administração
Fiscal do Contrato

Luís Fernando Melcher e Maba
Procurador Geral





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F89-B08E-B408-EE58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIOGO WERNER (CPF 063.XXX.XXX-30) em 15/12/2023 19:32:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUÍS FERNANDO MELCHER E MABA (CPF 063.XXX.XXX-08) em 15/12/2023 20:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERICO DE OLIVEIRA (CPF 291.XXX.XXX-04) em 15/12/2023 21:07:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (CNPJ 03.725.725/0001-35) VIA PORTADOR CARLITO MELLO DE LIZ (CPF 181.XXX.XXX-53) em 18/12/2023 08:01:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/9F89-B08E-B408-EE58>